



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº0621 - PARNAMIRIM, RN, 13 DE JUNHO DE 2013

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.608, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

“Estabelece normas para evitar a propagação da dengue no município e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Parnamirim no Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O controle e a prevenção da dengue no Município de Parnamirim obedecerão às normas e às competências estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por propriedades particulares ou não, compete:

I - conservar a limpeza dos quintais, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e materiais inservíveis, em geral, que possam acumular água;

II - conservar adequadamente vedadas as caixas-d'água;

III - manter plantas aquáticas em areia umedecida, bem como pratos de vasos de plantas com areia, impedindo o acúmulo de água nos mesmos;

IV - tomar medidas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores, que possam acumular água, sejam tratadas ou tenham suas fendas corrigidas para evitar a propagação de larvas;

V - conservar as piscinas limpas e tratadas e as calhas e ralos limpos; em caso de desuso, as mesmas devem ser vedadas;

VI - manter cobertos os carrinhos de mão e caixas de confecção de massa de construções civis, de maneira a não acumular água que permita o desenvolvimento de larvas.

Art. 3º Aos proprietários de terrenos baldios compete a remoção dos entulhos ali depositados, sob pena de esse serviço ser feito pela Prefeitura Municipal, e lhes serem cobradas as despesas com a sua realização, além da aplicação de multas e sanções administrativas de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços nos ramos de laminadoras de pneus, borracharias, depósitos de material em geral, depósitos de entulhos de demolição de construções, ferros-velhos, depósitos de papéis velhos e material de reciclagem, e estabelecimentos similares, compete:

I - manter os pneus secos ou cobertos com lonas ou acondicionados em barracões devidamente vedados;

II - manter secos e abrigados de chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água;

III - atender às determinações emitidas pelos agentes da saúde pública.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto neste artigo, os ferros-velhos, os depósitos de papéis velhos e os estabelecimentos similares a estes deverão contar com cobertura desmontável ou não, em estrutura metálica ou de madeira, em toda a extensão do estabelecimento.

Art. 5º Ficam as imobiliárias e construtoras obrigadas a fornecer as chaves dos imóveis que não estejam locados, para que as Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária possam realizar a inspeção de possíveis criadouros do mosquito Aedes Aegypti e fornecer meios de contato com seus proprietários.

§ 1º A inspeção só poderá ser efetuada com o acompanhamento do proprietário do imóvel ou de alguém indicado por ele, pela imobiliária ou construtora, conforme o caso.

§ 2º A entrega das chaves só poderá ser efetuada para os profissionais das Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária, mediante a apresentação dos documentos pessoais e identificação que comprovem vínculo com elas.

§ 3º A devolução das chaves à imobiliária ou à construtora deverá ser feita logo após a inspeção, não podendo ultrapassar o dia previsto para sua entrega.

§ 4º O proprietário de imóvel fechado, ou para aluguel, disponibilizará em sua frente placa indicativa de contatos telefônicos para que haja contato por parte dos agentes das Vigilâncias Epidemiológica e Sanitária.

Art. 6º As infrações à presente Lei serão apuradas pelos agentes de saúde do Município ou pela Vigilância Sanitária Municipal, mediante vistoria no local com notificação escrita ou auto de infração, cujas penalidades serão aplicadas conforme o processo administrativo, observado o seguinte:

I - advertência;

II - multa no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) até R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme a gravidade da infração, a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias e cobrada em dobro em caso de reincidência;

III - interdição, até a solução do problema, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias;

IV - cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, quando for o caso, como medida preventiva, a bem da higiene pública.

Parágrafo único. O processo administrativo poderá ser embasado na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e nas legislações federal, estadual e municipal pertinentes, inclusive quanto às penalidades nelas previstas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 06 de Junho de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.609, DE 06 DE JUNHO DE 2013.

Institui o nome da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do bairro Nova Esperança, de Enfermeira Maria Nazaré Silva dos Santos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. A Unidade de Pronto Atendimento – UPA, do bairro Nova Esperança fica denominada “Unidade Pronto Atendimento

Enfermeira Maria Nazaré Silva dos Santos”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 06 de Junho de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

LEI ORDINÁRIA Nº 1.610, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Institui o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial do Município de Parnamirim, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no terceiro domingo do mês de agosto.

§ 1º - A modalidade esportiva, a qual menciona o caput deste Artigo, refere-se aos ciclistas praticantes deste esporte no Município de Parnamirim/RN.

§ 2º - O Poder Público Municipal, realizará e organizará eventos relativos ao caput deste Artigo.

Art. 2º - As despesas resultantes da aplicação efetiva desta Lei, correrão às expensas do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 07 de Junho de 2013.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

SEARH

PORTARIAS

PORTARIA Nº: 365/2013, 20 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Remunerada para Curso de Mestrado, a servidora Lucila Carvalho Leite, matrícula nº 10271, Professora, pertencente ao Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 03 (três) meses, com efeitos retroativos a 02/05/2013, devendo retornar ao trabalho em 02/08/2013.

A referida Licença encontra amparo legal no Artigo nº 41, da Lei nº 966/98, do Estatuto do Magistério do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

* REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 391/2013, 28 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença sem remuneração, a servidora SONYDE-LANE DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 2824, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 2 (dois) anos, a partir de 01/06/2013, devendo retornar ao trabalho em 01/06/2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 392/2013, 27 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Edna Lúcia de Brito Ramos, matrícula nº 8385, Agente Administrativo, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com efeitos a partir de 27/05/2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 393/2013, 28 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença sem remuneração, a servidora KÉSIA IDE-SIS JACOME VARELA BARCA, matrícula nº 10.138, no Cargo de Professor do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 2 (dois) anos, a partir de 01/06/2013, devendo retornar ao trabalho em 01/06/2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 394/2013, 28 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença sem remuneração, a servidora ARETHA ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 5931, no Cargo de Professor do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 2 (dois) anos, a partir de

15/05/2013, devendo retornar ao trabalho em 15/05/2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 395/2013, 29 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Remanejar, Fábio Morais da Silva, matrícula nº. 6920, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ser lotado na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com efeitos retroativos a partir de 25.04.2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 397/2013, 29 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Remanejar, Sergio Lins de Albuquerque, matrícula nº. 11128, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, para ser lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a partir de 23.05.2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 398/2013, 29 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ GOMES DASILVA, matrícula nº. 1834, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 12/05/2013 a 09/08/2013, referente ao quinquênio de 16/02/2008 á 16/02/2013, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 399/2013, 29 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JUSTINO PEDRO DA COSTA, matrícula nº. 1539, ocupante do cargo

de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito retroativo a 14/05/2013 a 11/08/2013, referente ao quinquênio de 24/04/2001 á 24/04/2006, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 400/2013, 29 DE MAIO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor JOSÉ COSTA DE ARAUJO, matrícula nº. 1611, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, com efeito a partir de 01/06/2013 a 29/08/2013, referente ao quinquênio de 01/11/1991 á 01/11/1996, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401/2013, 03 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Kelli Cristina Tavares Silva, matrícula nº. 8349, Auxiliar de Enfermagem, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 03/06/2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 402/2013, 03 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença sem remuneração, a servidora CLEIDE ELIZABETE SOARES FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 9623, no Cargo de Professor do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por um período de 2 (dois) anos, a partir de 03/06/2013, devendo retornar ao trabalho em 03/06/2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 120, da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 403/2013, 03 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora VAL-DETE MONTEIRO DOS SANTOS MELO, matrícula nº. 717, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 03/06/2013 a 31/08/2013, referente aos quinquênios de 01/04/2002 á 01/04/2007, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 404/2013, 03 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade a servidora NÁDIA JUSSARA GUERRAAZEVEDO DE MEDEIROS, matrícula nº. 5938, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04/06/2013 a 01/09/2013, referente ao quinquênio de 21/03/2005 á 21/03/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº: 405/2013, 03 DE JUNHO DE 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, Licença Prêmio por assiduidade ao servidor GERALDO RIBEIRO TAVARES, matrícula nº. 5594, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10/06/2013 a 07/09/2013, referente ao quinquênio de 11/03/1992 á 11/03/1997, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

SEMOP
AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 003/2013
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de Reforma do Necrotério, Ampliação da Casa do Lixo e das Instalações de Prevenção e Combate a Incêndio e Pavimentação do Estacionamento da Maternidade Divino Amor, Localizada a Av. Tenente Medeiros, S/N, Centro, Parnamirim/RN.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação - SEMOP torna público que realizará no dia 28 de junho de 2013, às 09:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Avenida Tenente Medeiros, nº 105 Sala 26, Centro, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 13 de junho de 2013, ao preço de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante o recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 252-4, Operação 006, Agência 2008. Informações através do fone nº (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 12 de junho de 2013.

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Presidente da CPL/SEMOP

SEMOP
AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

LICITAÇÃO Nº 004/2013
TOMADA DE PREÇOS

OBJETO: Serviços de desobstrução e limpeza de galerias, poços de visita, bocas de lobo e da rede de drenagem de diversos bairros no município de Parnamirim/RN.

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação - SEMOPS torna público que realizará no dia 28 de junho de 2013, às 11:00 horas, licitação para o objeto acima especificado. O Edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento, situada na Avenida Tenente Medeiros, nº 105 Sala 26, Centro, Parnamirim/RN, podendo ser adquirido a partir do dia 13 de junho de 2013, ao preço de R\$ 200,00 (duzentos reais), mediante o recolhimento junto à Caixa Econômica Federal, Conta Corrente nº 252-4, Operação 006, Agência 2008. Informações através do fone nº (0XX84) 3644 – 8489, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Parnamirim/RN, 12 de junho de 2013.

AYLEIDE SAHVEDRO T. E S. DE LIMA
Presidente da CPL/SEMOPS

SEARH
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2013 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA - OBJETO: Aquisição de material e suprimento de informática, na condição de Órgão Carona. – VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 179.134,00 (Cento e setenta e nove mil cento e trinta e quatro reais). RECURSOS: PRÓPRIOS (ICMS/IPTU/IPVA/FPM)/FMAS/FMS/IPTU/IPVA) - ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52 – Material Permanente/ 3.3.90.30 – Material de consumo. – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Presencial 011/2013 – Prefeitura Municipal de Monte Alegre e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 03 de ju-

inho de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário de Administração e dos Recursos Humanos

SEMEC
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2013 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / JM BEZERRA COMÉRCIO - OBJETO: FORNECIMENTO DE COLCHÕES PARA BERÇO DESTINADOS AO CENTROS INFANTIS E ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL. QUANTIDADE: 500 (QUINHENTOS) - VALOR UNITÁRIO: R\$ 67,46 (SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES - RECURSOS: PRÓPRIOS (ICMS/IPTU/IPVA/FPM)/FUNDEB. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2013 E LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PARNAMIRIM/RN, 03 DE

JUNHO DE 2013.

VANDILMA MARIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

SESAD
EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2013 – CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / MANOEL PEREIRA FILHO - OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua Dom Pedro I, nº 650, Liberdade, Parnamirim/RN, para funcionamento da Unidade de Saúde do bairro.- VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), mensais. VIGÊNCIA: De janeiro a dezembro de 2013. RECURSOS: Recursos FMS. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 046/2013 e Art. 24, Inciso X, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Parnamirim/RN, 28 de maio de 2013.

MÁRCIO CÉZAR DA SILVA PINHEIRO
Secretário Municipal de Saúde



DENGUE
É FÁCIL COMBATER,
SÓ NÃO PODE
ESQUECER

**DENGUE
PODE MATAR**

DISQUE SAÚDE

136

Ouvidoria Geral do SUS
www.saude.gov.br



**Família, vizinhos, agente de saúde e você:
a parceria perfeita para vencer a dengue.**

O número de casos de dengue está diminuindo, mas não podemos deixar a prevenção de lado. Por isso, o SUS preparou milhares de agentes de saúde para ajudar no combate. Se um deles bater à sua porta, receba-o bem. Conte também com a sua família e os vizinhos. Vencer a dengue depende de cada um de nós.